

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ – 18.239.608/0001-39

1

LEI 2019 DE 16 DE MARÇO DE 2015.

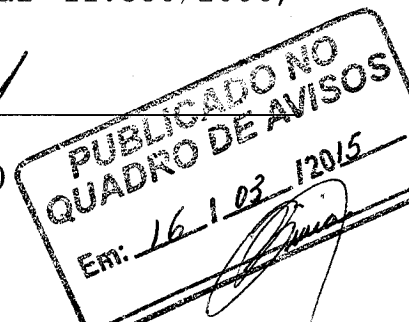
Institui piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

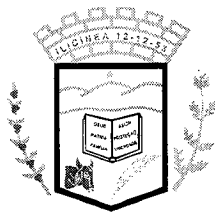
O Povo do Município de Ilicinea, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, à partir da data de publicação desta lei.

Art. 2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei Federal 11.350/2006, alterada pela Lei Federal 12.994/2014.

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175-000
site: www.ilicinea.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

2

Estado de Minas Gerais
CNPJ – 18.239.608/0001-39

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Illicínea, 16 de março de 2015.


ALUÍSIO BORGES DE SOUSA

Prefeito Municipal

